

## EDITAL

Carta Convite nº001/2013

Processo n.º002/2013

Data de Abertura: 23/01/2013.

Entrega dos envelopes: até as 13h10min do dia 31/01/2013

Horário de Abertura dos envelopes: 13h20min do dia 31/01/2013.

Tipo: Menor Preço por item.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, entidade de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino Faria, Prefeito Municipal de Flora Rica, possuidor do CPF n. 092.585.478-61 através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada através da Portaria Municipal n.º 034, de 03 de janeiro de 2013, CONVIDA os interessados a participarem do certame licitatório, na modalidade de Carta Convite n. 001/2013, do tipo Menor Preço por item, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando a Aquisição de Carne Bovina de 2ª, Carne Bovina de 1ª, Lingüiça Toscana, Salsicha, Peito e Coxa e Sobre Coxa de Frango, de acordo com o anexo I do Presente Edital, destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do município de Flora Rica/SP. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia 31/01/2013, às 13:10hs, a Comissão Municipal de Licitação, situada a Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro – Flora Rica – SP e sua abertura ocorrerá no dia 31/01/2013 às 13:20horas.

### 2. DO OBJETO:

O presente Procedimento Licitatório tem por finalidade a Aquisição de Carne Bovina de 2ª, Carne Bovina de 1ª, Lingüiça Toscana, Salsicha, Peito e Coxa e Sobre Coxa de Frango destinada a Merenda Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino desta municipalidade.

2.1. Os itens a serem licitados são os integrantes da tabela abaixo e descritos no anexo I, que poderão ser utilizados na sua totalidade ou não de acordo com a necessidade da administração, não sendo obrigatório, porém a aquisição de todos os itens e da quantidade licitada pela administração.

Item	Descrição	und	Quant
01	Carne Bovina de segunda (tipo acém/músculo)	KG	2.500
02	Frango (peito)	kg	1.500
03	Frango (Coxa e sobre coxa)	kg	800
04	Carne de 1ª (Tipo Coxão Duro/ Patinho)	kg	1.900
05	Salsicha	kg	1.000
06	Lingüiça Toscana	kg	1.000
	<b>TOTAL</b>		

2.2- Os proponentes deverão apresentar o valor por quilo e o valor total dos itens, na ordem em que se encontram na tabela acima. No entanto será considerado para apreciação do vencedor por item apenas os valores unitários dos produtos.

### 3. DO FORNECIMENTO:

3.1. O proponente vencedor do presente certame, deverá entregar as quantidades necessárias solicitadas pelo representante indicado pela administração de cada setor em no Máximo 24(vinte e quatro) horas após a entrega da requisição. Os produtos entregues serão conferidos. A administração que decidirá sobre a quantidade diária ou semanal da aquisição de cada item de acordo com a necessidade. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

### 5. DO REAJUSTE:

Não será permitido reajuste de preços após assinatura do contrato.

### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias, assim descritas:

PODER EXECUTIVO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 Ensino Fundamental  
2.024- Alimentação- Ensino Fundamental  
3.3.90.30- Material de Consumo      Ficha - 091

02 Pré Escola  
2.026- Alimentação- Pré Escola      Ficha - 102  
3.3.90.30- Material de Consumo

03 Creche  
2.028- Alimentação-Creche      Ficha - 121  
3.3.90.30- Material de Consumo

04 Ensino Médio  
2.025- Alimentação- Ensino Médio  
3.3.90.30- Material de Consumo      Ficha - 101

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente aos produtos licitados e que se encontrar com todas as documentações abaixo dentro do prazo de validade. As empresas que não apresentarem todas as documentações exigidas serão desabilitadas. Os documentos constantes poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

7.2. Documentação exigida:

7.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS; (§ 3º, Artigo 195 da Constituição Federal);

7.2.3. Certidão de regularidade para com o FGTS (Lei n.º 8.036/90,

7.2.4- Contrato Social e Últimas Alterações.

7.2.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.2.6- Declarações de acordo com os anexos II a IV;

7.2.7. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTOS”  
CONVITE N.º 001/2013  
PROCESSO N.º 002/2013  
ENCERRAMENTO: 31/01/2013 às 13h10min.  
ABERTURA: 31/01/2013 às 13h20min.

7.2.8. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.

Obs: não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax.

## 8. DA PROPOSTA:

8.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.

8.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.

8.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

8.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

8.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”  
CONVITE N.º001/2013  
PROCESSO N.º002/2013  
ENCERRAMENTO: 31/01/2013 às 13:10 h.  
ABERTURA: 31/01/2013 às 13h20min.

8.6. A proposta deverá conter:

- a) Valor Unitário e total por item;
- b) Valor total da proposta;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

8.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

## 9. DA ABERTURA E JULGAMENTO:

9.1. A abertura dos envelopes documentos dar-se-á no dia 31 de janeiro de 2013 às 13:20 horas, na Sala do Setor de Licitação nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

9.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea *a* do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02 (proposta).

9.3. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

9.5. Será considerado vencedor a empresa que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM. Podendo ocorrer mais de um proponente vencedor da presente licitação.

9.6. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.

## 10. DO CONTRATO:

10.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias após a homologação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.

## 11. DAS SANÇÕES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

## 12- DO PRAZO

12.1. O prazo para aquisição dos produtos será a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

## 13. DA RESCISÃO:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 14. DAS DEMAIS NORMAS:

14.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores..

14.2. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu - SP, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

Flora Rica - SP, 23 de janeiro de 2013.

PAULO ROGERIO FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

## Minuta do Contrato Administrativo

Processo nº 002/2013  
Carta Convite nº001/2013  
Menor Preço por item

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a (Empresa vencedora do certame) \_\_\_\_\_, através do Processo Licitatório de nº 002/2013, na Modalidade de Carta Convite nº,001/2013 tendo por objeto a Aquisição de Carne Bovina de 1ª e Carne Bovina de 2ª, Lingüiça,

Salsicha, Peito, Coxa e Sobre Coxa de Frangos para o Setor de Educação E cultura-Merenda Escolar do Municipais de Flora Rica/SP.

No dia \_\_\_\_do mês de\_\_\_\_\_ do ano de 2013, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado Contratante, e a empresa vencedora do presente convite de preços:\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Convite de Preços 001/2013, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### Cláusula 1ª - DO OBJETO.

O presente Contrato tem por finalidade a Contratação de empresa para o fornecimento de Carne Bovina de 1ª, Carne Bovina de 2ª, Peito de Frango, Coxa e Sobre de Frango, Salsicha e Lingüiça Toscana, destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do município de Flora Ria/SP.

1.1- Os itens a serem entregues pela empresa vencedoras são os integrantes da tabela abaixo, que poderão ser utilizados na sua totalidade ou não de acordo com a necessidade da administração, não sendo obrigatório, porém, a aquisição de todos os itens e da quantidade licitada pela administração.

Item	Descrição	und	Quant
01	Carne Bovina de segunda (tipo acém/músculo)	KG	2.500
02	Frango (peito)	kg	1.500
03	Frango (Coxa e sobre coxa)	kg	800
04	Carne de 1ª (Tipo Coxão Duro/ Patinho)	kg	1.900
05	Salsicha	kg	1.000
06	Lingüiça Toscana	kg	1.000
	<b>TOTAL</b>		

1.2). A entrega de produtos sem inspeção ou de baixa qualidade não serão aceitos e após serem submetido a análise da Nutricionista serão devolvidos ao contratado que deverá substituir o produto imediatamente, sobre pena de sofrer as sanções administrativas.

#### Cláusula 2ª - DO PRAZO DA ENTREGA

2.1). A contratada, deverá entregar as quantidades necessárias solicitadas pelo representante indicado pela administração de cada setor em no Maximo 24(vinte e quatro) horas após a entrega da requisição. Os produtos entregues serão conferidos. A administração que decidirá sobre a quantidade diária ou semanal da aquisição de cada item de acordo com a necessidade. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

### Cláusula 3ª - DO VALOR, DO REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1). Fica ajustado o valor total do presente contrato, pela aquisição dos itens acima descritos, em R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

#### PODER EXECUTIVO

#### 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 01 Ensino Fundamental

##### 2.024- Alimentação- Ensino Fundamental

3.3.90.30- Material de Consumo      Ficha - 091

##### 02 Pré Escola

2.026- Alimentação- Pré Escola      Ficha - 102

3.3.90.30- Material de Consumo

##### 03 Creche

2.028- Alimentação-Creche      Ficha - 121

3.3.90.30- Material de Consumo

##### 04 Ensino Médio

2.025- Alimentação- Ensino Médio

3.3.90.30- Material de Consumo      Ficha - 101

### Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

4.2). Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

### Cláusula 5ª - DAS PENALIDADES.

5.1). Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2). O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3). Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

#### Cláusula 6ª - DA RESCISÃO.

6.1). A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### Cláusula 7ª - DO FORO COMPETENTE.

7.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

Contratantes:

\_\_\_\_\_  
Pref.Municipal de Flora Rica  
Paulo Rogério Florentino de Faria

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas

---

Nome:  
RG:  
Testemunhas:

---

Nome:  
RG

## PARECER JURIDICO

Convite de Preços n. 001/2013;  
Processo Licitatório n. 002/2013;

Em atendimento à solicitação feita pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos moldes das disposições previstas no § único do artigo 38 da Lei federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o Edital de Convite n.º 001/2013 e seus anexos e minuta de contrato, relativo ao processo Licitatório n.º 002/2013, objetivando a Aquisição de Carne Bovina, Peito de Frango, Coxa e Sobre Coxa de Frango, salsicha e Lingüiça Toscana, destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do município de Flora Rica/SP, foram devidamente examinada por essa assessoria jurídica não constando nenhum fato que possa obstruir seu prosseguimento.

Flora Rica/SP, 23 de janeiro de 2013.

Marcos Antonio do Amaral  
Procurador Jurídico

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL  
CONVITE N.º 001/2013

Carta Convite n.º 001/2013;  
Processo n.º 002/2013;  
Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de Carne Bovina de 1ª, Carne Bovina de 2ª, Peito de Frango, Coxa e Sobre Coxa de Frango, Lingüiça Toscana e Salsicha, tudo de acordo com o anexo I do presente Edital, que serão destinados a Merenda dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Flora Rica/SP, sob o regime de menor preço por item.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

---

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

---

TELEFONE: \_\_\_\_\_

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite de Preços n.º 001/2013, Processo n. 002/2013, referente ao objeto acima descrito

Protocolo  
Recebi o Convite em referência em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura

ANEXO I (Papel timbrado da empresa participante).

Item	Descrição	und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Carne Bovina de segunda (tipo acém/músculo)	Kg	2.500		
02	Frango (peito)	Kg	1.500		
03	Frango (Coxa e sobre coxa)	Kg	800		
04	Carne de 1ª (Tipo Coxão Duro/ Patinho)	Kg	1.900		
05	Salsicha	Kg	1.000		
06	Lingüiça Toscana	Kg	1.000		
	total				

Valor Total da proposta por extenso:

Prazo de validade da Proposta:

Ciente dos termos do Edital e Minuta do Contrato:

Carimbo da Empresa  
Assinatura do responsável

ANEXO II (papel timbrado da empresa)

## Declaração

Processo Licitatório n. 002/2013  
Convite de Preços n.001/2013 de 23 de janeiro de 2013.

Objetivo: Aquisição de Carne Bovina de 1ª, Carne Bovina de 2ª, Peito de Frango, Coxa e Sobre Coxa de Frango, Lingüiça Toscana e Salsicha, tudo de acordo com o anexo I do presente Edital, que serão destinados a Merenda dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Flora Rica/SP.

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_\_, com sede a  
\_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal a Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de  
Identidade RG n.\_\_\_\_ e CPF n.\_\_\_\_\_, interessada em participar do processo Licitatório n.º  
002/2013- Convite de Preços n.º 001/2013 de 23/01/2013, da Prefeitura Municipal de Flora  
Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos  
na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho,  
conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura

**ANEXO III (papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO**

Processo n. 002/2013  
Convite de Preços n.001/2013 de 23 de janeiro de 2013.

Objetivo: Aquisição de Carne Bovina de 1ª, Carne Bovina de 2ª, Peito de Frango, Coxa e Sobre Coxa de Frango, Lingüiça Toscana e Salsicha, tudo de acordo com o anexo I do presente Edital, que serão destinados a Merenda dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Flora Rica/SP.

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_\_, com sede a  
\_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal a Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de  
Identidade RG n.\_\_\_\_ e CPF n.\_\_\_\_, interessada em participar do processo Licitatório n.º  
002/2013- Convite de Preços n.º001/2013, de 23/01/2013, da Prefeitura Municipal de Flora  
Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa não é considerada inidônea para contratar com a  
Administração Pública ou que exista fato impeditivo a sua participação em Licitações promovidas  
pela administração publica de qualquer esfera.

Data

Assinatura

**ANEXO IV (papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO**

Processo n. 002/2013  
Convite de Preços n.001/2013 de 23 de janeiro de 2013.

Objetivo: Aquisição de Carne Bovina de 1ª, Carne Bovina de 2ª, Peito de Frango, Coxa e Sobre Coxa de Frango, Lingüiça Toscana e Salsicha, tudo de acordo com o anexo I do presente Edital, que serão destinados a Merenda dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Flora Rica/SP.

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_\_, com sede a  
\_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal a Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de  
Identidade RG n.\_\_\_\_ e CPF n.\_\_\_\_\_, interessada em participar do processo Licitatório n.º  
002/2013- Convite de Preços n. 001/2013, de 23/01/2013, da Prefeitura Municipal de Flora  
Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa sujeita-se as condições do presente edital.

Data

Assinatura